



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 109

EMENTA: Delimita as áreas urbana e suburbana da Vila de AMEIXAS, 2º distrito do Município de Cumaru.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 106 de 14 de maio de 1969, as áreas urbana e suburbana da Vila de Ameixas, segundo distrito deste município, ficou delimitadas da maneira seguinte abaixo discriminadas:

Vila Ameixas - 2º distrito

AREA URBANA -

Partindo do marco nº 1, localizado nos fundos da Igreja Matriz; daí segue em linha reta até encontrar o marco nº 2, localizado na ultima casa da rua Nova, onde / começa a estrada de rodagem que vai a Riacho das Almas; daí segue atravessando a referida estrada até encontrar o marco nº 3, enfrente a última casa da rua da Matriz, / daí segue em linha reta, até encontrar o marco nº 4, localizado na margem direita da estrada que vai ao povoado Poços; daí segue em linha reta até encontrar o marco nº 5, localizado nos fundos da primeira casa da rua da Matriz; daí segue em linha reta até encontrar o marco nº 1, nos fundos da Igreja Matriz.

AREA SUBURBANA -

Partindo do marco A, localizado nos fundos da Escola Típica Rural; daí segue em linha reta, até encontrar o // marco B, localizado nos fundos de uma casa dispersa, localizada na margem direita da estrada que vai a Riacho das Almas; daí segue em linha reta, até encontrar o marco C, localizado no Cemitério S. João; daí segue em linha reta, até encontrar o marco D, junto ao açude; daí segue em linha reta, até encontrar o marco F, localizado a margem de um caminho; daí segue em linha reta, até encontrar o marco A, ponto de partida.



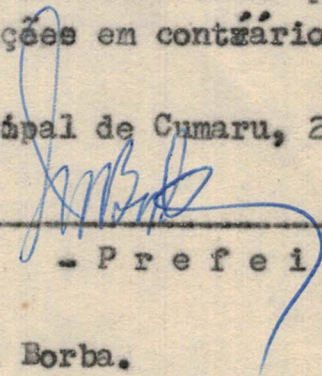
ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

Artigo 2º - A delimitação de que trata o Art.1º desta Lei, não poderá ser alterada até 1974, salvo no caso em que venha tornar-se obsoleto pelas expansão das sedes / distritais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 29 de maio de 1969.


- Prefeito -

a) João de Moura Borba.